



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

TA - 063/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **EUROENGE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA LTDA - ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Coordenadora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30, Coordenador Administrativo **Izekson José da Silva**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 0488 CRA/GO e do CPF nº 130.095.321-72 e Coordenador Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF nº 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE** e de outro lado **EUROENGE ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.813.015/0001-46, sediada na Rua T-28, s/n, Qd. 73, Lote 16E, Sala 01, Setor Bueno, CEP 74.215-040, Goiânia/GO, representada por seu Sócio **Radames Mendes da Mota**, brasileiro, portador do RG nº 3515654 2ª via DGPC/GO e CPF nº 877.006.461-04, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o Presente Termo Aditivo ao **CPS nº 027/2014**, em atendimento a CI nº 342/2014 – DESG, devidamente autorizada pela Coordenação Administrativa e Geral, inserida no **Processo nº 2014/347441**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1
ASJUR



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o **Contrato Principal**, em sua **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**, com fundamento no parágrafo terceiro dessa mesma cláusula, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

*O valor do contrato será acrescido em até **25 % (vinte e cinco por cento)**, sendo que o valor total não poderá ultrapassar de **R\$ 224.298,27 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)**”.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.


E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 19 dezembro de 2014.


Eliana Maria França Carneiro
Coordenadora Geral – OVG

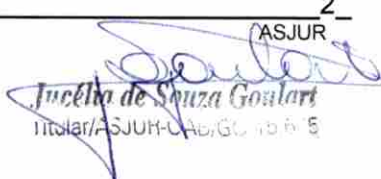

Izekson José da Silva
Coord. Administrativo


Olavo Marsura Rosa
Coord. Financeiro


Radames Mendes da Mota
Euroenge Engenharia Civil e Elétrica Ltda-me

Testemunhas: 1. 

2. _____


2
ASJUR
Juclia de Souza Goulart
Titular/ASJUR-CAJ/GC nº 6/5